



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PROCESSO Nº 4120/2016**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO  
PROGRAMADO DE PEÇAS**

**MAIOR DESCONTO NA TABELA OFICIAL DO  
FABRICANTE**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/05/2017**

**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 08:30 HS.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/05/2017**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 HS.**

**I – PREÂMBULO**

1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, torna público que fará realizar licitação, na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE RPEÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR PARTE DO FORNECEDOR SOBRE O CATÁLOGO DE PEÇAS (ORIGINAIS/GENUÍNAS - em conformidade com a ABNT NBR 15296) PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE**, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS, E MÁQUINAS PESADAS DE MODELOS E FABRICANTES DIVERSOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, **POR LOTE**, no dia **12/05/2017, às 08:30**, em sessão pública a realizar-se na Sala de Reuniões, localizada na Rua Pereira Guimarães, nº 08 Centro – Município de Mateus Leme – Sala de Licitações, em conformidade com a Lei Federal número 8.666, de 21 de fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e ainda de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e em seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

O pregão será realizado pelo servidor da Prefeitura, **André Luiz de Oliveira**, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº **018/2017**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 1392/06 de 22 de maio de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2 - O credenciamento será realizado de **08:30 horas** do dia **12/05/2017** momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” com início da sessão do Pregão às **08:30 horas do mesmo dia**, na sede da Prefeitura Municipal.



## 2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PROGRAMADO DE PEÇAS ORIGINAIS / GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, UTILITÁRIOS, DE PASSAGEIROS, E MÁQUINAS PESADAS DE MODELOS E FABRICANTES DIVERSOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, POR LOTE PARA REPOSIÇÃO, com garantia, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** sendo vencedor a empresa licitante que apresentar o maior desconto em cada lote, sobre o catálogo do fabricante **(PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296)**, para os veículos automotivos, utilitários, de passageiros, para as máquinas pesadas (equipamentos), para atendimento aos Veículos e Máquinas pertencentes a frota municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

2.2 – Entende-se por peças originais/genuínas, para fins do objeto deste Edital, todos os componentes fabricados **EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15296**, que dispõe o seguinte: *“(...) 2.5-Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.”*

Seguindo recomendações do TCU (Acórdão nº 2219/2010 – Plenário) e TCE-MG (Processo n.: 884781-Natureza: Denúncia), tal exigência editalícia encontra respaldo legal, uma vez que a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), criou a norma técnica ABNT NBR 15296, definidora dos termos utilizados para peças de aplicação veicular e, de acordo com esta norma, não há distinção entre as peças de reposição original, genuína ou legítima, visto que todas se destinam à substituição das peças de produção original e caracterizam-se por terem sido concebidas pelo mesmo processo de fabricação, apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui. Portanto, a exigência de peças originais/genuínas, visa garantir o mínimo de qualidade e segurança, ao contrário das demais peças de reposição, também denominadas de pós-venda que, conforme conceitua a ABNT, podem não apresentar as mesmas especificações técnicas e qualidade da produzida originalmente.

2.3 – Os valores dos descontos ofertados pelas licitantes deverão ser calculados com base nas tabelas de preços oferecidas pelos fabricantes e/ou concessionárias, devidamente atualizadas e de acordo com as marcas dos veículos.

**2.4 – O valor estimado para esta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que apresentarem toda a documentação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02

3.2 – Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão às expensas dos licitantes, sendo que aquelas, em hipótese alguma, serão objeto de indenização.

3.3 – Também poderão participar as empresas que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.5 – Que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registro no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**

**PROCESSO Nº 4120/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**

**“CRENCIAMENTO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



## **ENVELOPE 2**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**  
**PROCESSO Nº 4120/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **ENVELOPE 1**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**  
**PROCESSO Nº 4120/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.2- A PREFEITURA MUNICIPAL MATEUS LEME/MG não se responsabilizará por envelopes do “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa – Envelope nº 01 – “Credenciamento”, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.1.2 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.1.3 - Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do edital **ANEXO VI**.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**.

5.3- No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

5.4- Apresentação da documentação em fotocópia, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.5 – No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.6 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar as seguintes declarações para usufruir os benefícios da LC 123/2006:

5.6.1- declaração de que aufera em cada ano-calendário, no caso da microempresa, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5.6.2- No caso de empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra nas hipóteses dos §§ 9º e 10 do art. 3º da LC 123/2006 (modelo anexo);

## 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do anexo I, redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricada, e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do anexo I, deste edital.

**JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER FORNECIDA A TABELA OFICIAL DE PEÇAS E PREÇOS, ORIGINAL DO FABRICANTE / MONTADOR, BEM COMO DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENCIDADE DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS E TABELAS DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PEÇAS E CÓDIGO NO ORÇAMENTO (MODELO ANEXO X).**

**JUNTO COM O DESCRITO NO ITEM ACIMA, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR OS MEIOS COM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ OBTER ESTE CATÁLOGO DE FORMA A COMPROVAR SUA AUTENTICIDADE.**

6.2 – Na Proposta Comercial deverá constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1 – Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail) da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

6.2.2 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3 – Nome e assinatura do representante;

6.2.4 – A entrega programada do objeto licitado será conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal) no Almojarifado.

6.2.5 – Prazo de garantia contra defeito de fabricação não inferior ao estabelecido pelo fabricante.

6.2.6- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que deverá ser exigido obrigatoriamente no local indicado;

6.2.7- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação;

6.2.8 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.9 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.10 – O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UMA MARCA, UM MODELO E UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

6.3.1 – Em cada proposta, na tabela, deverá constar OBRIGATORIAMENTE, MARCA de cada lote.

6.3.2 - Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para as ME/EPP e microempreendedores individuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**6.4 – O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS, POR LOTE, sobre o catálogo do fabricante, para os veículos automotivos, utilitários, de passageiros, para as máquinas pesadas (equipamentos), para atendimento aos Veículos e Máquinas pertencentes à frota municipal.**

6.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto na tabela de peças.

6.9 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.111 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as suas exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.13 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

6.16 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PEÇAS e o valor estimado para a contratação.

6.18 – Declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT e ANBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas e está dentro dos padrões do INMETRO.

6.19 – Os catálogos originais das fabricantes deverão estar acompanhados das Notas Fiscais de compra do mesmo, anexo à Proposta Comercial e deverão conter a descrição pormenorizada das peças, juntamente com os preços.

### **7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:**

**7.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos:

7.1.2 - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 - Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - PROVA DE CAPACIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA**, por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial e enumeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios);

7.2.2 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**7.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos:

7.3.1 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se a empresa é individual;

7.3.2 - comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

7.3.3 - comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, devendo ser, esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

7.3.4 - comprovante de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.

7.3.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

7.4 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante;**

**7.5 - Declaração de originalidade e autenticidade dos catálogos de peças e tabelas de preços;**

**7.6 - Declaração de compatibilidade de peças e código no orçamento;**

7.7 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

7.8 - O pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal, na internet, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

7.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

7.10 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**7.11 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**

7.12 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título VIII.

7.13.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **8 – DA INABILITAÇÃO**

**8.1 – A não apresentação de toda documentação solicitada, implicará na inabilitação do proponente para participar desta Licitação.**

## **09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1 – Caso ocorra a inabilitação de todas as Empresas participantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, em se tratando de Pregão, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas Art. 48, Parágrafo 3º (Red. data pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98).

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1 – Poderão participar do presente Pregão, qualquer Empresa especializada no ramo de atividade, desde que se encontre devidamente documentada.

## **11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1 –** Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**11.2 –** Classificação das Propostas Comerciais

**11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**11.3** - Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR MARCA DE VEICULO, POR LOTE**, conforme exposto no **Anexo I**, e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**11.4** - **Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;**

### **11.5 – Lances Verbais**

**11.5.1** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

**11.5.2** - **Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, apresentarem-se com o mesmo valor, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;**

**11.5.3** - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;**

### **11.6 – Julgamento**

**11.6.1** - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS**, conforme já especificado no item 6.4 deste Edital;

**11.6.2** - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.6.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.6.4** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro deverá ainda negociar com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

**11.6.5** - Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.6.6** - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

**11.6.7** - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato pelo licitante vencedor, o pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### **12 – DA PROPOSTA INEXEQUÍVEL**

12.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – O pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

13.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

13.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo III**.

15.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços e recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**15.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata, dentro do prazo máximo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico, sob pena de desclassificação.**

15.3 - A Ata poderá haver **reajuste de preços**, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

15.3.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.4 - A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Elton Carlos Ferreira, ou por quem este designar.**

### 16 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

16.1 - A entrega da mercadoria se dará no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG.

**16.2 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) serão pagos em 30 (trinta) dias, acima deste valor, em duas parcelas, sendo: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal.**

16.3 – **As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.**

### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

17.1- A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, bem como o atraso, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório;

17.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG.

17.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 2 anos.

17.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste edital e, em especial, nos seguintes casos:

17.2.1 - Recusa em assinar a nota de empenho ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

17.2.2 - Recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

17.2.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação.

17.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da licitação.

17.2.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

18.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

18.1.1- Retardarem a execução do pregão;

18.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada no Setor de protocolo da Prefeitura de Mateus Leme (MG), até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, por qualquer licitante, ou até 05 (cinco) dias úteis, por qualquer cidadão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

19.1.1 – Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**20 - DA MICRO – EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1- A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar 147/2014** deverão apresentar:

20.2 - declaração de que aufera em cada ano-calendário, no caso da microempresa, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**20.3** - No caso de empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra nas hipóteses dos §§ 9º e 10 do art. 3º da LC 123/2006.

**20.4** - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**20.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

**20.6** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**20.7** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**20.8** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**20.9** - As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Comissão de Licitação.

**20.10** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Ato Convocatório e seus Anexos.

**20.11** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

**20.12** - No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**20.13** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item VII deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.14** - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.15** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**20.16** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.17** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.18** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

**20.19** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 11;

**20.20** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

21.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

21.5- É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.6- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 – Os valores das tabelas apresentadas serão confrontados com os preços praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

21.9 – Fazem parte integrante deste edital; anexos I a IX.

21.10 – A Ata de Registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da apresentação das propostas.

21.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12 – O Licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo observadas as penalidades cabíveis.**

21.13 – Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por e-mail ([licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)) e serão prestadas pelo Assessor de Licitações, no horário de **08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

Mateus Leme, 27 de abril de 2017.

**Adm. Sérgio Guimarães Leite**  
**CRAMG-18.806**  
**Assessor de Licitações e Contratos**



**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Processo nº **4120/2016** - Pregão Presencial nº **021/2017**

Peças **ORIGINAIS / GENUÍNAS**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

<b>Lotes</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>PERCENTUAIS DE DESCONTO</b>
<b>1</b>	<b>MERCEDES BENS</b>	
<b>2</b>	<b>GM</b>	
<b>3</b>	<b>FIAT LEVE E DUCATO</b>	
<b>4</b>	<b>IVECO</b>	
<b>5</b>	<b>RENAULT</b>	
<b>6</b>	<b>CITROEN</b>	
<b>7</b>	<b>VW LEVE</b>	
<b>8</b>	<b>VE PESADO</b>	
<b>9</b>	<b>FORD LEVE</b>	
<b>10</b>	<b>MASSEY FERGUNSON</b>	
<b>11</b>	<b>MITISUBISHI</b>	
<b>12</b>	<b>CASE W20 E RETRO 580H</b>	
<b>13</b>	<b>HONDA</b>	
<b>14</b>	<b>FIAT ALLIS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

15	NEW ROLLAND (TRATOR)	
16	CATERPILLAR	
17	CASE 845 E 845B	
18	RANDOM	
19	DYNAPACK	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA :** 60 DIAS

**PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 24 HORAS APÓS RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**LOCAL DE ENTREGA:** PÁTIO DA PREFEITURA situado na Avenida Getúlio Vargas, 730, Centro, CEP 35670-000, mediante a apresentação da “CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA NOTA FISCAL CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE”, nos horários compreendidos entre 07:30 às 11:00 horas e 12:00 às 15:00 horas”.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO PROPONENTE**

*Local/Data* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
(identificação)

Carimbo do Proponente (CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

---

**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO**

**Processo nº 4120/2016 - Pregão Presencial nº 021/2017**

A (nome da empresa) ..... CNPJ nº, com sede na .....,  
neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com  
qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome..... RG, CPF, nacionalidade,  
estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à  
Prefeitura de Municipal de Mateus Leme/MG (ou de forma genérica: para junto aos  
órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para  
representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2017** (ou  
de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e  
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos,  
interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,  
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por  
bom firme e valioso.

....., ..... de ..... de **2017**.

ASSINATURA e  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



### ANEXO III

#### PROCESSO Nº 4120/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2017**, às \_\_\_\_\_ horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, foi aberta a Sessão Pública do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº **021/2017**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1392, de 22 de maio de 2006, sendo que em face da classificação das propostas apresentadas, por deliberação do servidor **André Luiz de Oliveira**, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº **018/2017**, o Exmo. Sr. **Werley Rony Gonçalves de Freitas**, Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS / GENUÍNAS**, para atendimento aos Veículos e Máquinas pertencentes à frota municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** do edital, tendo sido, os referidos percentuais, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, conforme Cláusula IV desta, a qual apresenta a sequência de classificação. As empresas: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, observadas às condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PROGRAMADO DE PEÇAS ORIGINAIS / GENUÍNAS, PARA REPOSIÇÃO**, com garantia, sendo vencedor a empresa licitante que apresentar o maior desconto em cada lote, **sobre o catálogo do fabricante**, para os veículos automotivos, utilitários, de passageiros, para as máquinas pesadas (equipamentos), para atendimento aos Veículos e Máquinas pertencentes a frota municipal, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, emitida pela Coordenadoria de Compras.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da apresentação da proposta.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Mateus Leme NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos Setores e Secretarias supracitados.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O desconto ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2017:

1º Preço: \_\_\_\_\_

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2017, que a precedeu e integra presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, de acordo com o percentual de desconto oferecido no Pregão nº 021/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017 e de exercícios posteriores quando necessário.

### CLÁUSULA VI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - **A entrega das mercadorias se dará no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento das Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Coordenadoria de Compras, em local previamente indicado nas mesmas.**

### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o mesmo será efetuado em 30 (trinta), acima deste valor em duas parcelas, sendo: 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal.

### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As Autorizações de Fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade das peças entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado **será devolvida à detentora que fica encarregada de retirá-la no local em que foi entregue para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da “Autorização de Fornecimento”, emitida pela Coordenadoria de Compras, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – As peças deverão ser entregues acompanhadas da nota-fiscal ou nota fiscal fatura.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pela Coordenadoria de Compras deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

8.7 – A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 8 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

#### **9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso na entrega, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.**

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

### CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1 – As peças, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidas pela Secretaria Municipal de Obras, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.**

11.2 – A cada fornecimento de peças, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 – Pela Administração, quando:

12.1.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.3– a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.7 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.



**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

13.1 – As aquisições das peças da presente Ata do Pregão **021/2017** - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da referidas Secretarias.

13.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº **021/2017**, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

**14.2 – O Licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo observadas as penalidades cabíveis.**

14.3 – Fica eleito o foro, da Comarca de Mateus Leme/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações E Lei 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante**

Werley Rony Gonçalves de Freitas  
Secretário Municipal de  
Administração

**Detentora da Ata**



## **ANEXO IV**

### **Declaração que não emprega mão de obra infantil.**

..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### **RESSALVA**

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa ..... CNPJ - ..... com sede na ....., cidade ..... encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo nº **4120/2016**, Pregão Presencial nº **021/2017**, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

....., .....de ..... de 2017.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE IMPOSTOS.**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação

....., ..... de ..... de 2017.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG**  
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº **021/2017** - Processo nº **4120/2016**.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

**Por ser verdade assina a presente.**

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo nº **4120/2016**, Pregão Presencial nº **021/2017**, sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ - \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, aufere em cada ano-calendário corrente:

(  ) receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), o caso de microempresa e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006;

ou

(  ) receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresa de pequeno porte e ainda que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

.....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**

(Observação: assinalar a opção correspondente à condição da Empresa)



## **ANEXO IX**

### **MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, com a finalidade de participar do Processo nº **4120/2016**, Pregão Presencial nº **021/2017**, sob as penalidades da Lei, que a empresa .....  
CNPJ - ....., com sede na ..... cidade  
....., teve início de suas atividades no ano-calendário corrente e não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

....., .....de ..... de 2017

---

**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**





**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E AUTENCIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no Pregão Presencial [021/2017](#) - PROCESSO [4120/2016](#) que os Catálogos de Peças e Preços do fabricante / Montador apresentados no ato da realização do Certame, são **ORIGINAIS E AUTENTICOS**.

- **INFORMAR OS MEIOS COM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ OBTER ESTE CATÁLOGO DE FORMA A COMPROVAR SUA AUTENTICIDADE.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa e CNPJ**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**Nº do documento de identidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**ANEXO XI**

**PERCENTUAIS MÍNIMOS ACEITÁVEIS**

<b>Lotes</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>Percentuais Mínimos Aceitáveis</b>
<b>1</b>	<b>MERCEDES BENS</b>	<b>21,50%</b>
<b>2</b>	<b>GM</b>	<b>42,50%</b>
<b>3</b>	<b>FIAT LEVE E DUCATO</b>	<b>44,50%</b>
<b>4</b>	<b>IVECO</b>	<b>17,37%</b>
<b>5</b>	<b>RENAULT</b>	<b>18,25%</b>
<b>6</b>	<b>CITROEN</b>	<b>13,50%</b>
<b>7</b>	<b>VW LEVE</b>	<b>28,00%</b>
<b>8</b>	<b>VE PESADO</b>	<b>22,00%</b>
<b>9</b>	<b>FORD LEVE</b>	<b>26,00%</b>
<b>10</b>	<b>MASSEY FERGUNSON</b>	<b>28,00%</b>
<b>11</b>	<b>MITISUBISHI</b>	<b>37,51%</b>
<b>12</b>	<b>CASE W20 E RETRO 580H</b>	<b>38,08%</b>
<b>13</b>	<b>HONDA</b>	<b>12,00%</b>
<b>14</b>	<b>FIAT ALLIS</b>	<b>32,63%</b>
<b>15</b>	<b>NEW ROLLAND (TRATOR)</b>	<b>25,50%</b>
<b>16</b>	<b>CATERPILLAR</b>	<b>35,00%</b>
<b>17</b>	<b>CASE 845 E 845B</b>	<b>41,58%</b>
<b>18</b>	<b>RANDOM</b>	<b>38,36%</b>
<b>19</b>	<b>DYNAPACK</b>	<b>36,75%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000

Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

**ANEXO XII**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

<b><u>Veículo</u></b>	<b><u>Placa</u></b>	<b><u>Chassis</u></b>	<b><u>Ano</u></b>	<b><u>Lotado em:</u></b>
Gol	HMN 5753	9BWCAO5W47T012030	2006/07	Conselho Tutelar
Uno Way	HLF 2499	9BD15844AA6432480	2010	Conselho Tutelar
Uno Way	HLF 5752	9BD15844AB6569851	2011	Bolsa Família

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b><u>Veículo</u></b>	<b><u>Placa</u></b>	<b><u>Chassis</u></b>	<b><u>Ano</u></b>	<b><u>Lotado em:</u></b>
Uno Way	HLF 2497	9BD15844AA6432307	2010/11	Educação
Kombi	HMH 7729	9BWGB07X12P003680	2001	Escolar
Sprinter 313	HMG 8249	8AC9036727A954911	2007	Escolar
Volare ônibus	HMM 9857	93PB09A1S3COOO9266	2003	Escolar
Iveco CIT	OPK 2081	93ZL68C01D8446915	2012/13	Escolar
VW ônibus	HMG 8265	9BWD252R86R631674	2006	Escolar
MB ônibus	GQY 3416	8AB384079RA109214	1994/95	Escolar
VW BUSS ônibus	NXX 1644	8532E82W6DR302481	2012	Escolar
Saveiro	HLF 7634	9BWKBO5U2CP091286	2011	Almoxarifado
Iveco Grand Class	PZD 9887	93ZAO1LFOH8930955	2016	Escolar
Iveco Grand Class	PZD 9891	93ZAO1LF0H9830951	2016	Escolar
Iveco Grand Class	PZD 9873	93ZAO1LFOH8930961	2016	Escolar

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b><u>Veículo</u></b>	<b><u>Placa</u></b>	<b><u>Chassis</u></b>	<b><u>Ano</u></b>	<b><u>Lotado em:</u></b>
Ducato	HMG 4293	93W231H21510223092	2005	Saúde
Citroen Jumer Amb.	PUI 3358	935ZBWMME2133742	2014	TFD
Doblo Ambulância	HMH 6968	9BD22315592015632	2009/10	
Doblo Ambulância	HMN 8624	9BD22315582013841	2008	
Doblo Ambulância	HMN 5742	9BD223115572010454	2007	
Fiorino	HMM 8783	9BD25504428718423	2002/03	Zoonose
Sprinter	GXH 6783	8AC9036626A948645	2006	ESG
Iveco	HMH 3582	93ZL4280188403968	2008	TFD
Escort	GMF 4215	8AFZZZEFF3J287507	2003	Zoonose
Saveiro	HMN 6458	9BWEBO5W17PC48269	2007	Zoonose
Kombi	JKH 7813	9BWGF07X67POOO740	2007	Zoonose
Moto	HAI 1761	9C2KDO3208R018607	2008	Zoonose



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000  
Tele fax ( 31 ) 3537.5829 – 3537.5805

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

[www.mateusleme.mg.gov.br](http://www.mateusleme.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mateusleme.mg.gov.br](mailto:licitacao@mateusleme.mg.gov.br)

Corsa CL	HMN 7305	8AGSA19908R143688	2008	ESF
Uno Ecom	HLF 0667	9BD15822AA6302262	2010	ESF
Kombi	HLF 2811	9BWMF07X3AP025542	2010	ESF
Uno Way	HLF 3407	9BD15844AB6475621	2010/11	ESF
Volare	HMH 4818	Manutenção Cismep	2009	TDF
Uno	HMH 4106	9BD15822786149630	2009	ESF
Ducato Ambulância	OPY 2933	93W244F14D2113723	2013	
Uno	HLF 5631	9BD15844AB6566811	2011	ESF
Saveiro	HLF 5654	9BWKB05U0BP155551	2011	Almoxarifado
Doblo Ambulância	HHG 5202	9BD223153C2024123	2011	
Doblo Ambulância	NXX 0885	9BD223153C2025238	2012	
Uno	OQI 0492	9BD15844AD6854597	2013	ESF
Renau Sandero	OPQ 9906	93YBSR6RHEJ793530	2013	Vigilância Sanitária
Renau Kangoo	OXJ 9985	8ª1FC1415FL236835	2014/15	Ambulância
Strada work	PYJ 6643	9BD5781406B117427	2016	Vigilância Sanitária
Spin Chev.	PYK 2519	9BGJC75E06B186829	2016	TFD
Doblo	PYM 2751	9BD11960561137278	2016	Zoonose
Pálio	PYY 9562		2016	Sec. Saúde

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<u>Veículo</u>	<u>Placa</u>	<u>Chassis</u>	<u>Ano</u>	<u>Lotado em:</u>
Siena	HLF 3204	9BD17201MA3571049	2010/11	Administração
Sprinter CDI	HLF 4697		2010	APAE

**RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

<u>Veículo</u>	<u>Placa</u>	<u>Chassis</u>	<u>Ano</u>	<u>Lotado em:</u>
Kombi	HMM 7541	9BWGB07X91P020676	2001	
Strada	HLF 2498	9BD27803MA7241654	2010/11	
Pipa	HMM 3806	9BG653NXJJC09009	1988	
MB 1113	GMM 1239	34401312658116	1985	
MB 1113	GMM 1027	34401312659422	1984	
MB 1113	GMM 1028	34403212607274	1983	
MB 1214	GMM 1030	9BM384004KB863598	1990	
D 20	GMM 1025	9BG244NNMLC000617	1991	
VW Wolker	HMN 7578	9BWN172S48R819648	2008	
Uno	GMM 7826	9BD146027T5886918	1996	
VW 26.280 CRM	OXF 2881	953658264ER418300	2013/14	
Iveco 17 E 22	ORC 8711	93ZA1RGH0E8925860	2014	
MB ACELLO 845	OLO 2868	9BM979026CS000520	2012	Comodato
PAJERO DAKAR HD	OPQ8817	93XJNKH8WDCC1012	2012/2012	POLÍCIA MILITAR